## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 4002524-96.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A

Executados: MOISES MATIAS, UNIÃO PET SÃO CARLOS LTDA e WILTON

GONÇALVES MENDES

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 68/71: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Diga o exequente se recebeu o valor prometido para pagamento no dia 20/05/2014 e se é caso de extinção do processo nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC.

Restitua ao exequente, mediante a expedição de mandado de levantamento, o valor das diligências do oficial de justiça eventualmente não utilizado.

P.R.I.

São Carlos, 25 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA